



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE TOLEDO

“PROJETO ARTESANATO”

TOLEDO / MAIO 2011

RESUMO

O “Projeto Artesanato” tem por objetivo proporcionar a regulamentação de uma atividade que tradicionalmente vem sendo realizada dentro da Cadeia Pública de Toledo. O artesanato além de se tratar de uma atividade com baixo custo é também uma forma de ocupar o tempo ocioso dos presos. Ao encontro disso, para atender uma solicitação dos próprios presos artesãos, surge o desafio de aproveitar uma atividade já existente para concessão de remição de pena aos presos e também uma fonte alternativa de geração de renda para ser repassada aos familiares.

PALAVRAS CHAVE: Concessão regulamentada de remição de pena, ocupação do tempo ocioso, fonte de renda alternativa para os familiares.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 02/02/2014 à 31/12/2014. (Projeto Piloto) por tempo indeterminado.

PÚBLICO ALVO: Presos da 20ª SDP de Toledo que produzem artesanato. (Cadeião e Seguro)

ORGANIZAÇÃO: Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo.

JUSTIFICATIVA

A superlotação nas cadeias públicas é um dos mais graves problemas enfrentados no sistema prisional brasileiro, as prisões não proporcionam ao preso o mínimo de dignidade, levando os detidos a viverem em condições subumanas, em uma realidade precária de higiene e saúde.

Não se deve esquecer que o preso que sofre com as penúrias existentes no ambiente carcerário será o cidadão que futuramente, estará de volta ao convívio social. Então, como ressocializar o indivíduo, colocando-o para viver ociosamente, colocando-o em cubículos superlotados, à mercê de condições animais e verdadeiramente desumanas de higiene, além de por vezes serem submetidos a tratamentos brutais desnecessariamente? O preso volta ao convívio social e cedo ou tarde seu comportamento poderá ser o reflexo do tratamento a que foi submetido enquanto preso.

Apesar dos esforços dos membros do Conselho da Comunidade do município de Toledo na construção e continuidade de Projetos como, por exemplo, o Projeto Barracão Industrial anexo a 20ª SDP, atividade essa muito valorizada pelos presos, essa oportunidade de realizar alguma atividade para ter a concessão de remição de pena é um privilégio de cerca de 20 presos em média, e como a população carcerária gira em torno de 200 presos, a cadeia ainda permanece lotada. Portanto, surge a necessidade e o desafio de elaborar novos projetos para estender a oportunidade para os demais presos.

Portanto, o Projeto Artesanato irá atuar principalmente como uma atividade ocupacional que possibilitará aos presos do sistema carcerário de Toledo, a possibilidade desenvolver atividades relacionadas à produção de artesanato, ter a concessão de remição de pena regulamentada, diminuir o tempo ocioso dentro da cadeia e, além disso, gerar renda através da comercialização dos objetos produzidos.

OBJETIVOS

GERAL

- Realização de atividade ocupacional dentro da cadeia pública de Toledo com a concessão de remição de pena.

ESPECÍFICOS

- Diminuição do tempo ocioso dentro da cadeia, já que o artesanato é um trabalho minucioso que requer dedicação e concentração para a produção dos objetos.
- Geração de renda alternativa através da comercialização dos objetos artesanais que forem produzidos e que serão comercializados pelos familiares.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

- Formulação do projeto em parceria com os presos que produzem algum objeto de artesanato, posteriormente será apresentado para os membros do Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo para aprovação.
- Realizar planejamento de como a atividade será realizada, como será realizado o controle da produção assim como o repasse da produção aos familiares para a comercialização dos objetos.
- Elaborar uma tabela de objetos que serão produzidos bem como o cálculo de dias determinadas para produção de cada objeto (só poderão ser produzidos os objetos citados nessa tabela).
- Elaborar o cadastramento de todos os presos participantes do projeto artesanato. (só poderão participar do projeto os presos cadastrados).

- Fazer o controle de recebimento semanal (segunda feiras) dos objetos produzidos.
- Etiquetar e codificar todos os objetos para identificar o nome do preso que produziu o objeto e para evitar que um mesmo objeto seja contabilizado mais de uma vez.
- Acompanhamento contínuo dos presos participantes do Projeto Artesanato a fim de contabilizar as horas de remição de pena.
- Emitir relatório individual e mensal da remição de pena dos presos participantes do Projeto Artesanato.
- Repassar os objetos aos familiares para que sejam comercializados.

AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada em dezembro de 2012, através de questionários respondidos pelos presos, funcionários da 20ª SDP, juízes das varas criminais. O resultado alcançado será divulgado posteriormente aos membros do Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo para que seja verificado a possibilidade de continuidade do projeto.

RECURSOS

RECURSOS HUMANOS

- Assistente social do Conselho da Comunidade;
- Auxiliar Administrativo do Conselho da Comunidade;

RECURSOS FINANCEIROS

A execução do Projeto Artesanato não depende de recursos financeiros.

- Os materiais utilizados para a produção dos objetos de artesanato serão fornecidos pelos familiares dos presos participantes do projeto. Esporadicamente poderá ser repassado algum material oriundo de doação e também advindo do Conselho da Comunidade.

RECURSOS FÍSICOS

- O Projeto Artesanato será realizado nas dependências da Cadeia Pública (cadeião e seguro) e Barracão Industrial (anexo a 20ª SDP de Toledo PR).

Regulamento do “Projeto Artesanato”

Disposições Gerais

Art. 1º. Serão beneficiados com o Projeto Artesanato os presos da cadeia pública de Toledo que produzem algum objeto de artesanato e que tenham sido previamente cadastrados.

Da Remição de Pena

Art.2º. Para fins de remição de pena, será descontado um dia de pena a cada três dias trabalhados, considerando que no Projeto Artesanato será considerada a tabela de produção dos objetos de artesanato produzidos semanalmente.

(Conforme o Artigo 126 da Lei de Execução Penal - Lei 7210/84:

Art. 126. *O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir, pelo trabalho, parte do tempo de execução da pena) .*

Demais procedimentos

Art. 3º Os objetos de artesanato serão produzidos no interior do “cadeião” e da ala do “seguro” e também nas dependências do Barracão Industrial.

Parágrafo Único: Cronograma de realização das atividades nas dependências do Barracão Industrial

- Para possibilitar a realização das atividades nas dependências do Barracão Industrial tanto para a ala do Cadeião como para a ala do Seguro, as atividades serão realizadas mensalmente por um único grupo.
- Sendo que a ala do Cadeião irá realizar as atividades nos dias (*segundas, terças, quartas e quintas*) no período vespertino. No horário das 13h30min até as 17h30min.
- A ala do Seguro irá realizar as atividades nos dias (*segundas, terças, quartas e sextas*) no período vespertino. No horário das 13h30min até as 17h30min.

OBS: Essa variação dos dias trabalhados ocorre de modo a não prejudicar o dia de realização da visita - *Cadeião* – visita na sexta feira e *Seguro* – visita na quinta feira.

- *As atividades não irão ocorrer nos sábados, domingos e feriados.*

GRUPO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Cadeião	X		X		X		X
Seguro		X		X		X	

Deve- se lembrar que o grupo que não estiver realizando as atividades nas dependências do Barracão Industrial no corrente mês, estará realizando as atividades nas dependências da Cadeia Pública.

Art. 4º Para fins de controle da concessão da remição de pena, os presos deverão produzir somente os objetos de artesanato relacionados na listagem a seguir:

PRODUTO	QUANTIDADE	DIAS TRABALHADOS	TOTAL	LIMITE MÁXIMO DE PRODUÇÃO SEMANAL POR PRESO
Casinha de palitos média	01	06 dias trabalhados	02 dias de remição de pena	01
Boné	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição de pena	02
Porta retrato	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição de pena	02
Quadro de palitos	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição de pena	02
Porta Jóia	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição de pena	02
Barco de palito tamanho médio	01	06 dias trabalhados	01 dia de remição de pena	01
Boneca de lã	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição de pena	02
Vasos de flor de papel tamanho médio sulfite	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição de pena	01
Tapetes (crochê e outros) tamanho médio	01	06 dias trabalhados	02 dias de remição de pena	01
Cisne de papel sulfite tamanho pequeno	01	03 dias trabalhados	01 dia de remição de pena	02
Cisne de papel sulfite tamanho médio	01	06 dias trabalhados	02 dias de remição de pena	01
Porta isqueiro	03	01 dia trabalhado	01 dia de remição de pena	06

Bate cinza pequeno	03	01 dia trabalhado	01 dia de remição de pena	06
Bate cinza médio	01	01 dia trabalhado	01 dia de remição de pena	02
Cesto de jornal médio	01	06 dias trabalhado	02 dias de remição de pena	01
Bombonas	01	03 dias trabalhado	1 dia de remição de pena	01
Pano de Prato	01	01 dia trabalhado	1 dia remição de pena	02
Caixa de sapato	01	03 dias trabalhado	1 dia de remição de pena	02

Art. 5º Fica definido que o preso e seus familiares serão responsáveis pela compra do material necessário para a produção dos objetos de artesanato. (cola, papel sulfite branco, papel sulfite colorido – cores diversas, palitos de churrasquinho, palito de picolé, cola glitter, potinho glitter seco – cores diversas, papel camurça, linha de crochê, papel celofane, papelão, jornal)

Art. 6º Os familiares deverão enviar o material para a produção dos objetos de artesanato embalados em sacolas separadamente dos alimentos, colocando o nome do preso nas sacolas, como costumeiramente.

Do repasse da produção ao Setor de Serviço Social e posteriormente aos familiares

Art. 7º Fica definido que os presos terão que repassar ao setor de Serviço Social do Conselho da Comunidade semanalmente os objetos produzidos, ficando estipulada a segunda feira como dia para entrega dos objetos.

- O repasse dos objetos de artesanato aos familiares para que sejam comercializados será realizado uma vez por mês, sendo que os familiares serão avisado com antecedência.

Art. 8º Todos os objetos de artesanato produzidos serão codificados e etiquetados para que sejam contabilizados para fins de emissão de relatório de remição de pena que serão enviados as varas criminais mensalmente.

Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese poderá haver comercialização dos objetos de artesanato produzidos no interior da cadeia.

- Havendo a comercialização, as atividades relacionadas ao Projeto Artesanato serão canceladas, assim como serão canceladas todos os dias de remição de pena já contabilizados *para todos os presos*, contando a partir do primeiro dia de funcionamento do projeto

Disposições Finais

Art. 9º O presente regulamento poderá sofrer alterações conforme o andamento do Projeto Artesanato, conforme deliberação do Conselho da Comunidade.

Cadastro dos presos participantes do “Projeto Artesanato”

Nome do preso: _____

Apelido: _____

Seguro () Cadeião ()

Condenado: Sim () Não ()

Tempo de condenação: _____

1ª Vara criminal ()

2ª Vara Criminal ()

Outras Comarcas ()

Reincidente Sim () Não ()

Advogado: _____

Aonde aprendeu fazer artesanato: _____

Objetos de Artesanato que produz: _____

Familiar responsável pela retirada e comercialização dos objetos:

Endereço do Familiar:

Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone: _____

OBS:

Fotos de alguns dos objetos produzidos pelos presos:

Toledo, 31/05/2011.

Maria Aparecida Soares dos Santos
Assistente Social
CRESS PR 3787
Conselho da Comunidade

